



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.138 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 28 de abril de 2023 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	10
LICITAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	11
HOMOLOGAÇÕES	4	PORTARIAS	11
EXTRATOS	8	EXTRATOS	11
AQUIDAUANA PREV	10		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - CONVITE Nº 10/2023.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia **10/05/2023 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Convite, do tipo “**menor preço**” **global** visando a contratação de empresa para Contratação de empresa para serviços de reforma do alojamento da Escola Pantaneira Taboco, no município de Aquidauana-MS. Providenciando os itens previstos no termo de referência, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto.” O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone: (67) 3240-1436, (67) 3240-1438 ou (67) 3240-1440 (Sr. Ronaldo ou Sr. Lucas) ou pelo e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana-MS, 28 de abril de 2023.

Márcio Lima Júnior
Núcleo de Licitações e Contratos

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA

Impugnante: **TECNOAR REPARO DE AR CONDICIONADO LTDA**

Pregão Presencial 05/2023

Processo: 29/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação Futura de Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalação, Desinstalação, Consertos, Recarga de Gás, entre outros Serviços neste segmento em aparelhos de Ar Condicionado Split e de Janela, Geladeiras, Freezers e Bebedouros dos Órgãos Públicos Municipais.

I – DOS FATOS

A empresa **TECNOAR REPARO DE AR CONDICIONADO LTDA** apresentou peça impugnatória, reclamando quanto a exigência de comprovação de regularidade da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para fins habilitatórios.

II – DOS FUNDAMENTOS

De início, mesmo que por aspectos formalísticos, cumpre salientar que toda a Administração Pública Pátria está adstrita aos princípios gerais do Direito Administrativo, estampados no art. 37, caput, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (grifou-se).

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Assim, o agir administrativo obediência aos ditames legais. Quaisquer atos administrativos não condizentes com as normas serão anulados, pela própria Administração, no uso de seu poder de autotutela, ou, ainda, pelo Poder Judiciário, na prestação da tutela jurisdicional, nos termos da Súmula 473 do STF¹.

A empresa impugnante rebela-se contra a existência de solicitação, no instrumento convocatório, de documentos comprobatórios de regularidade e técnica da empresa licitante junto ao CREA.

De antemão, é de suma importância dizer que sempre que possível a Administração Pública deve agir de modo a ampliar a competitividade, estimulando o aumento do número de participantes interessadas, visando dessa forma, objetivar a aquisição de uma proposta que lhe seja mais vantajosa.

Assevera a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu inciso I, §1º, do Artigo 3º:

"[...]§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)[...](grifou-se).

Portanto, a administração deve utilizar-se da regra da competitividade para obter a proposta mais vantajosa ao interesse público, trazendo economia ao erário e a devida satisfação da demanda. Cumprindo desse modo, com todos os princípios balizares da Administração Pública.

O serviço de instalação e manutenção de ar condicionado conforme descreve a DECISÃO NORMATIVA Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) que dispõe sobre a fiscalização das atividades relacionadas a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em seu artigo 1º que toda pessoa jurídica que execute atividades de projeto, fabricação, inspeção, experimentação, ensaio, controle de qualidade, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, arbitragem, consultoria, assistência, montagem, instalação, operação, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e de ar condicionado fica obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Ainda o artigo 3º da referida decisão normativa descreve que qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas nesta decisão normativa, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Ainda segundo o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), a exigência de que a empresa licitante comprove o registro no CREA e apresente atestado de capacidade técnica também registrada no CREA é essencial para garantir a qualidade e regularidade na execução dos serviços solicitados no edital, vejamos:

Conforme Resolução do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, toda execução de serviços de instalação, manutenção de ar condicionado deverá ser exigida a apresentação de profissional competente (Engenheiro Mecânico) devidamente registrado CREA e ainda com base na Lei nº 5.194/66, Lei nº 6.496/77 e na Resolução CONFEA nº 218/73, toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração também está obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Vislumbrando a mesma resolução, colhemos em seu artigo 12 a devida especificação referente aos aparelhos condicionadores de ar, à vista que:

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. (Grifos nossos).

Dessa forma portanto, como já observamos a documentação exigida para a comprovação da qualificação técnica das interessadas encontra-se em perfeita legalidade não havendo que se falar em qualquer alteração no edital conforme requerido na impugnação ora analisada, não merecendo provimento.

Independentemente do que já fora exposto, registramos que em, 2017 por meio do Pregão Presencial 38/2017 o município de Aquidauana tentando ampliar a competitividade buscou licitar serviços de manutenção em ar condicionado cujo edital não fazia exigência do CREA da empresa. Porém o TCE/MS, após denúncia, emitiu o Termo de Intimação INT – CARTÓRIO – 8519/2017 determinando a suspensão da licitação e após análise ANA – IEAMA – 13132/2017 a qual resultou na emissão pelo Ministério Público de Contas do Parecer PAR – 2ª PRC – 100058/2017 o qual diz em síntese que o Município de Aquidauana deveria fazer inserir no edital a exigência no sentido de que a licitante a fim de comprovar a sua qualificação técnica apresente Certidão de Registro expedida ou visada pelo CREA/MS. Onde o Município diante das análises e parecer citados não teve outra opção senão a de anular a licitação, tendo que fazer um novo processo que atende-se o que fora apontado pelo TCE/MS.

IV – DA DECISÃO

Ante ao exposto, tendo vista as razões de fato e de direito alhures abordados, é negado provimento aos pedidos proferidos pela empresa TECNOAR REPARO DE AR CONDICIONADO LTDA, mantendo-se íntegras as exigências constantes do instrumento convocatório.

Aquidauana – MS, 27 de abril de 2023.

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Claudiomiro Eloi
Suplente da CPL

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.





Sílvia Letícia Bernardes
Membro da CPL

Convite nº 06/2022

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 76/2023

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 76/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Natally Ferreira Velasques, CPF nº 049.609.141-73 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2023.

Ronaldo Ângelo de Almeida

Gestor do Contrato
Ciente:

Natally Ferreira Velasques
Fiscal do Contrato

Aviso de Resultado de Licitação e de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação nº: 17/2023

Processo Administrativo nº: 75/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Possível aquisição futura de Caiaques, remos e colete salva vidas, para atender o Município, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E	Valor: R\$	106.796,10
	SERVICOS EI		
Item(s):	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7		

Valor Total: R\$ 106.796,10

O pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima aos seus respectivos vencedores e respectivos valores.

Aquidauana, 28 de Abril de 2023.

Janaine Rezende Sandoval Izumi
Pregoeira





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 6/2023 - CV
	Processo Administrativo: 81/2023 Processo de Licitação: 81/2023 Data do Processo: 30/03/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para construção de Guarita do Vazadoiro Municipal, Bairro Exposição - Jardim Aeroporto II, Aquidauana/MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

L.V.V.M. TREMURA (5448)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA DO VAZADOIRO MUNICIPAL, BAIRRO DA EXPOSIÇÃO - JARDIM AEROPORTO II, AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	95.778,18	95.778,18
Total do Fornecedor:					95.778,18
Total Geral:					95.778,18

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (489) Saldo: 9.647,79

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2023 - DL
	Processo Administrativo: 88/2023 Processo de Licitação: 88/2023 Data do Processo: 03/04/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 88/2023
b) Licitação Nr.: 34/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO JARDIM AEROPORTO, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE (3775)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO JARDIM AEROPORTO, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	26.970,91	26.970,91
Total do Fornecedor:					26.970,91
Total Geral:					26.970,91

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.51.00.00.00 (450) Saldo: 147,49

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2023 - DL
	Processo Administrativo: 113/2023 Processo de Licitação: 113/2023 Data do Processo: 19/04/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2023
b) Licitação Nr.: 48/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ESTER CRISTINA ALVES TORRES (8264)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. (REALIZAR LIMPEZA DIARIAMENTE/ REALIZAR LIMPEZA SEMANALMENTE A LIMPEZA PESADA DA PISCINA, INCLUINDO: ESCOVAÇÃO DAS PAREDES, ASPIRAÇÃO DO FUNDO, REMOÇÃO DAS IMPUREZAS DA SUPERFÍCIE DA ÁGUA E LIMPEZA DAS BORDAS).	MEN	3,00	0,0000	5.800,00	17.400,00
---	--	-----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 17.400,00

Total Geral: 17.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (70) Saldo: 11.418,88

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2023 - PR
	Processo Administrativo: 32/2023 Processo de Licitação: 32/2023 Data do Processo: 16/02/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades do termo de referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

F. I. BOAVENTURA (8117)

1	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - Fornecimento de licença de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Aquidauana/MS.	MEN	12,00	0,0000	5.400,00	64.800,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERV	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	69.800,00
					Total Geral:	69.800,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2023 - PR
	Processo Administrativo: 32/2023 Processo de Licitação: 32/2023 Data do Processo: 16/02/2023
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.40.00.00.00.00 (71) Saldo: 326.540,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

CONVITE Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: L.V.V.M TREMURA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Guarita do Vazadoiro Municipal, Bairro Exposição - Jardim Aeroporto II, Aquidauana/MS

VALOR: R\$ 95.778,18 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.025 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500
(0500) 000489

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 28/04/2023 até 27/04/2024

GESTORA DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Natally Ferreira Velasques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, L.V.V.M TREMURA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Natally Ferreira Velasques e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023

CELEBRADO EM: 10/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): FERNANDA SANTOS DE MORAIS

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira (o), concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, e 40% de gratificação por produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços no CAPS.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) mês e 22 (vinte e dois) dias, a contar de 10 de janeiro de 2023, com término em 30 de junho de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 27.588,97 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete reais) a serem pagos da seguinte maneira:





a) R\$ 3.528,82 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) referente aos dias de serviço prestados no mês de janeiro/2023.

b) R\$ 4.812,03 (quatro mil oitocentos e doze reais e três centavos), referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

a)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e FERNANDA SANTOS DE MORAIS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: F.I BOAVENTURA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades do termo de referência.

VALOR: R\$ 69.800,00 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 15.01 04.122.02.01 2.008 3.3.90.40.00.00.00(500)

00071

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados do dia 28/04/2023 até 27/04/2024

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Valério da Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, F.I BOAVENTURA, Marluce Martins Garcia Luglio , Ricardo Valério da Silva, Estela Regina Canhete Lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

ADESÃO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LUIZ MARIO FLÁVIO

OBJETO: Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Coffe Break, através da Adesão a Ata de Registro de Preço 33/2022-Pregão Presencial nº 015/2022 Processo Administrativo nº 181/2022 - Prefeitura de Aquidauana/MS, para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 60.580,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.0.1.621 (0621)

000094 19 19.02 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.0.1.621 (0621) 000163 19 19.02 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.0.1.621 (0621) 000163

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados do dia 28/04/2023 até 27/04/2024

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Muriely Ramires dos Santos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, LUIZ MARIO FLÁVIO, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Muriely Ramires dos Santos E Patrícia Gonçalves Duarte.





AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

FIRMADO EM: 06/04/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

FICA acrescida ao valor inicial ao contrato (006/2022) a importância de R\$ 9.484,32 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente termo aditivo será 12 meses, compreendido no período de 06/04/2023 a 05/04/2024, sem interrupção. Sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

A publicação resumida deste presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pelo AQUIDAUANAPREV à CONTRATADA passa a ser de R\$ 790,35 (setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

FIRMADO EM 22/03/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL SOBRE O ANO BASE 31/12/2022 – ANO CALENDÁRIO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DETERMINA A MPS 464/2018. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do Inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a indicar como se dará a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, incluindo os serviços: **CÁLCULO ATUARIAL (REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF)/PROJEÇÃO e FLUXO ATUARIAL/NOTA TÉCNICA ATUARIAL (se necessário)/DRAA – CADPREV)**;

2. **NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL** - Contendo Informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;

3. **DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SUSTENTABILIDADE** - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

4. **GESTÃO DE PASSIVO** - Acompanhamento e gestão Atuarial, mensal, conforme portaria 464/2018 MF;

5. **APRESENTAÇÃO POR VÍDEOCONFERENCIA** - Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.

VALOR: O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, pagos em 1 parcela de R\$1.333,26 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e 11 (onze) parcelas de R\$ 1.333,34 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) a contar da assinatura do referido contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de despesa:

Orgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.35.00.00.00.00.01.0802 – Serviços de Consultoria.





DO PRAZO DE VALIDADE: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de até 90 (noventa) dias, e demais serviços a serem executados ao longo dos 12 (doze) meses, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.p/contratada.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 081/2023.

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais, referente ao Processo nº021/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº019/2023, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Cinthia Gomes Goncalves Pereira Flores.

Servidor Suplente: Thiago Pereira Gomes

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de abril de 2023.

Vereador **ANTONIO NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara -

(Original Assinado)

EXTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22020341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

Partes Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Organização Pantaneira de Serviços Gráficos Ltda

CNPJ nº 03.645.975/0001-65

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Valor Total: 2.524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 01.031.0200.2.001.3.3.90.39.63 Serviços Gráficos

Local e data: Aquidauana – MS, em 28 de abril de 2023.

Assinam: Ver. Antonio Nilson Pontim, CPF nº043.082.818-73, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Walisson Franklin Ramos Lourenço, CRC/MG 123842/O, Contador.

